



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro

CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL

TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697

CNPJ nº: 12.342.671/0001-10

LEI nº 884 de 03 de Março de 2017

Altera a redação de alguns dispositivos e revoga outros da lei n. 859 de 8 de julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Luís do Quitunde, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 859, de 8 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - o art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo para a Guarda Municipal de São Luís do Quitunde/AL, num total de 120 (cento e vinte) vagas, devendo ser preenchidos por meio de concurso público de provas e/ou provas e títulos.”

Artigo 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o §1º do Artigo 7º e Artigo 25 da Lei 859 de 8 de julho de 2014.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Março de 2017

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

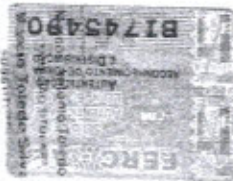
Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 03 (três) de março de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira

Secretário de Administração de Autenticação

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE - ALAGOAS.

Certifico haver entendido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, deu fé em 03 de março de 2017, às 10h e 30min, em São Luís do Quitunde, AL, na presença do Sr. Wagner Paulo Santos de Oliveira, Secretário de Administração de Autenticação.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA

Praga Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

LEI nº 884 de 03 de Março de 2017

Altera a redação de alguns dispositivos e revoga outros
da lei n. 859 de 8 de julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, Estado de
Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores de São Luís do Quitunde, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 859, de 8 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

1 - o art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo para a Guarda
Municipal de São Luís do Quitunde/AL, num total de 120 (cento e vinte)
vagas, devendo ser preenchidos por meio de concurso público de provas e/ou
provas e títulos.”

Artigo 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o §1º do Artigo 7º e Artigo 25
da Lei 859 de 8 de julho de 2014.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Março de 2017

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 03 (três) de março de
2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP. 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

LEI nº 884 de 03 de Março de 2017

Altera a redação de alguns dispositivos e revoga outros da lei n. 859 de 8 de julho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Luís do Quitunde, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 859, de 8 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo para a Guarda Municipal de São Luís do Quitunde/AL, num total de 120 (cento e vinte) vagas, devendo ser preenchidos por meio de concurso público de provas e/ou provas e títulos.”

Artigo 2º - Fica revogado, em todos os seus termos, o §1º do Artigo 7º e Artigo 25 da Lei 859 de 8 de julho de 2014.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Março de 2017

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 03 (três) de março de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração